DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024 **Ano X | Edição nº 1740A** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.939, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a dispensa de cumprimento de jornada de trabalho durante recesso escolar para Auxiliares de Educação Infantil e Suportes Operacionais Escolares que atendem na rede municipal de ensino, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que as Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e os Suportes Operacionais Escolares atendem diretamente os alunos e durante o período de recesso escolar compreendido entre os dias 16 e 18 de outubro não haverá aulas, e, portanto, o objeto de trabalho vinculado não estará presente;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, a presença destes profissionais poderá gerar despesas desnecessárias a municipalidade (gastos com insumos, energia elétrica, água e etc);

CONSIDERANDO a conveniência do ato administrativo ao interesse público, visando a economia de despesas, que ocorrerá com a dispensa do cumprimento da jornada de trabalho das Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Suportes Operacionais Escolares em toda rede municipal, pois caso contrário, tais profissionais ficarão ociosos em seus locais de trabalho;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam dispensados de cumprir sua jornada de trabalho durante o recesso escolar de 16 à 18 de outubro os seguintes profissionais da rede municipal de ensino:

I – Auxiliares de Desenvolvimento Infantil;

II – Suportes Operacionais Escolares.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 10 de setembro de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.939, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

.....